



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2026.07.24-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CEARA METALURGICA LTDA, para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CEARA METALURGICA LTDA**, estabelecida na Rua São Cândido, N.º 234, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99744-9748 e E-mail: cearametalurgicaa@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.038.484/0001-00, neste ato representada por Luciano da Costa Evangelista, portador(a) do CPF nº 043.253.253-60, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.06.23.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

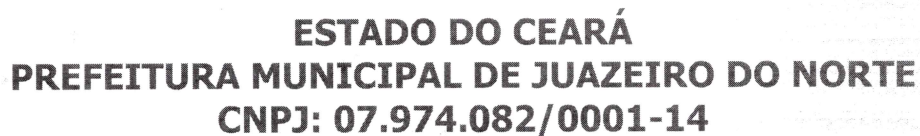
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.06.23.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de mobiliários para atendimento das necessidades das unidades escolares e administrativas pertencentes e vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo montagem e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote Único - Mobiliário						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MESA DE TRABALHO EM L COM PAINEL FRONTAL- Mesa para escritório em formato "L" (angular/delta), composta por mesa principal e auxiliar acopladas. Tampo em MDP de no mínimo 25 mm, revestido em laminado melamínico BP em ambas as faces, com bordas em PVC arredondadas. Dimensões aproximadas da mesa principal entre 1.200 e 1.600 mm de largura, profundidade de 600 a 700 mm e altura de 730 a 740 mm, com mesa auxiliar de aproximadamente 900 x 550 mm. Possuir no mínimo 03 passagens para cabos com acabamento em ABS. Painel frontal em MDP de no mínimo 18 mm. Estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, ou laterais estruturais em MDP, com sapatas niveladoras. Deve possuir calhas para fiação, 04 tomadas padrão ABNT e 04 pontos para rede/RJ. Cor a definir. Produto conforme normas técnicas vigentes.	UND	85	CEARA METALURGICA	742,00	63.070,00
0002	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS – Mesa para ambiente administrativo, formato retangular, com tampo em MDP/MDF de espessura mínima de 25 mm, revestido em BP melamínico, padrão amadeirado claro ou cor carvalho avelã, com bordas em PVC. Estrutura com pés painel ou tubular metálico, com sapatas niveladoras reguláveis em aço cromado. Possuir retaguarda em MDP de no mínimo 15 mm, 02	UND	5	CEARA METALURGICA	366,00	1.830,00



Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte – CE
Fone: (88)3199-0363 - e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - site: www.juazeironorte.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	adequado para uso corporativo, conforme normas técnicas vigentes.					
0008	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS – Gaveteiro móvel para escritório, confeccionado em MDP, com revestimento em laminado melamínico de alta resistência. Possuir tampo superior com espessura mínima de 25 mm, 04 gavetas com corredeiras metálicas e puxadores resistentes, sendo indicado para organização de documentos e materiais. Base com rodízios para fácil movimentação. Dimensões aproximadas de 400 a 500 mm de largura, 450 a 460 mm de profundidade e 650 a 670 mm de altura. Produto funcional, resistente.	UND	90	CEARA METALURGICA	413,00	37.170,00
0009	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA – Cadeira para ambiente administrativo, tipo secretária, com base giratória de 05 apoios, rodízios para movimentação e regulagem de altura por pistão a gás. Assento e encosto estofados com espuma de densidade adequada, revestimento resistente e acolchoado para maior conforto. Possuir braços laterais com ajuste de altura. Estrutura firme, ergonômica e indicada para uso contínuo em escritório.	UND	112	CEARA METALURGICA	272,00	30.464,00
0010	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA – Cadeira para ambiente administrativo, tipo diretor/interlocutor fixa, com estrutura em metal cromado ou aço de alta resistência. Assento em madeira multilaminada com espuma de densidade adequada, revestido em tela mesh preta ou material similar. Encosto anatômico em tela mesh, proporcionando conforto e ventilação. Possuir braços fixos integrados à estrutura. Dimensões aproximadas de 490 mm de largura, 590 mm de profundidade e 910 mm de altura total, com altura do assento em torno de 450 mm. Capacidade mínima recomendada de até 150 kg. Produto resistente	UND	75	CEARA METALURGICA	232,00	17.400,00
0011	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE GIRATÓRIA – Cadeira para uso corporativo, tipo presidente, com encosto alto (espaldar alto), base giratória com 05 rodízios e regulagem de altura por pistão a gás. Possuir mecanismo de inclinação do encosto com sistema de trava (tipo relax). Assento e encosto estofados com espuma de densidade média/alta, revestimento em material resistente (tecido, couro sintético ou tela mesh conforme padrão). Apoia-braços com apoio integrado ou regulável. Estrutura reforçada em aço ou nylon de alta resistência. Dimensões aproximadas compatíveis com uso ergonômico, suportando carga média de até 120 kg. Produto ergonômico, resistente.	UND	1	CEARA METALURGICA	854,00	854,00
0012	LOUSA DE VIDRO MÓVEL – Lousa móvel para uso administrativo e institucional, confeccionada em vidro temperado de alta resistência, com superfície lisa e adequada para escrita com marcador apropriado para vidro. Estrutura com suporte metálico em aço, com pintura eletrostática anticorrosiva. Dimensões aproximadas de 1,50 m x 1,20 m. Base com pedestal reforçado e rodízios para movimentação, sendo no mínimo 04 unidades, com 02 rodas com sistema de travamento.	UND	5	CEARA METALURGICA	722,00	3.610,00
0013	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTAS AZ – 50 VÃOS / ESCANINHOS COM PORTAS – Armário para arquivo confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,6 mm (ou chapa 24/26 conforme modelo equivalente). Estrutura metálica resistente, com pintura eletrostática a pó, acabamento fosco, na cor a definir. Possuir 02 portas de abrir com	UND	7	METAL.COM	2.380,00	16.660,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	dobradiças internas reforçadas, puxadores ergonômicos e fechadura tipo Yale com 02 chaves. Internamente composto por 50 vãos/escadinhas para pastas tipo AZ ou 04 prateleiras reguláveis formando 05 vãos internos, com capacidade mínima de 10 pastas AZ por vão, totalizando aproximadamente 50 pastas. Capacidade mínima de 30 kg por prateleira. Com pés niveladores. Dimensões aproximadas variando entre 1,60 m a 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m a 0,45 m de profundidade.					
0014	KIT SOFÁ 3 LUGARES E 2 POLTRONAS – Conjunto de estofados na cor cinza, composto por 01 sofá de 3 lugares e 02 poltronas. Sofá com dimensões aproximadas de 180 cm de comprimento, 82 cm de altura e 80 cm de profundidade. Poltronas com dimensões aproximadas de 80 cm de comprimento, 82 cm de altura e 80 cm de profundidade. Estrutura em madeira de eucalipto tratada, com base em madeira com acabamento em verniz poliuretano. Assento e encosto com sistema de percintas elásticas combinadas com molas bonnel (espirais), revestidos com espuma de poliuretano de alta densidade. Revestimento em tecido tipo linho. Acompanha 04 almofadas para o sofá e 02 almofadas para cada poltrona. Capacidade de carga máxima de até 300 kg para o sofá e 120 kg por poltrona. Produto resistente, confortável e adequado para ambientes institucionais e corporativo.	UND	1	CEARA METALURGICA	1.258,00	1.258,00
0015	POLTRONA DE AUDITÓRIO – Poltrona para auditório, fixa, com assento e encosto em polipropileno injetado, estofada com espuma laminada de densidade controlada (assento D50 ±10% com 30 mm e encosto D25 ±10% com 25 mm), revestida em vinil, com cantos arredondados. Possui apoia-braços retráteis em polipropileno, prancheta escamoteável em ABS, estrutura metálica em tubo de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, pedestais fixa dos ao piso e sistema de mola para rebatimento automático do assento. Poltrona de auditório com estrutura reforçada, assento e encosto em material resistente e confortável, projetada para maior capacidade de carga e uso prolongado.	UND	214	CEARA METALURGICA	1.784,00	381.776,00
0016	POLTRONA DECORATIVA PARA RECEPÇÃO / ESCRITÓRIO – Poltrona para sala e ambiente de recepção, com estrutura resistente e design decorativo. Assento e encosto estofados, revestidos em tecido tipo suede liso na cor cinza, proporcionando conforto e acabamento elegante. Estrutura adequada para uso em ambientes institucionais e corporativos, com base estável e durável. Produto indicado para recepções, salas de espera e escritórios.	UND	4	CEARA METALURGICA	189,00	756,00
0017	MESA DE APOIO REDONDA – Mesa de apoio com tampo redondo confeccionado em MDF, espessura mínima de 15 mm, com acabamento tingido e aplicação de verniz e pintura laqueada, garantindo proteção e aspecto decorativo. Estrutura/armação em madeira maciça, também tingida e envernizada, conferindo resistência e estabilidade. Dimensões aproximadas: altura de 50cm e tampo com 50cm cm de diâmetro. Produto indicado para ambientes corporativos, recepções e áreas de convivência, com acabamento refinado e durável	UND	7	CEARA METALURGICA	109,00	763,00
0018	SOFÁ MODULAR CURVO COM ENCOSTO – Sofá modular de formato curvo, com encosto integrado e sem braços, indicado para composição de ambientes de recepção e	UND	1	CEARA METALURGICA	3.130,00	3.130,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	convivência. Estrutura confeccionada em madeira e/ou OSB, com pés em material resistente de formato cilíndrico, conforme modelo. Assento e encosto com espuma de poliuretano de densidade mínima equivalente a D-28 (±10%), garantindo conforto e resistência. Revestimento em tecido tipo grid ou tecido/sintético conforme especificação do Termo de Referência, com costura reforçada, na cor a definir. Dimensões aproximadas, 194 x 77 x 43,9 cm, com espaldar de até 75,9 cm. Demais características construtivas, acabamentos e medidas finais conforme Termo de Referência e descritivo técnico do processo.					
0019	PUFF REDONDO – Puff tipo almofadão/pêra, formato redondo, confeccionado em material resistente, podendo ser em couro sintético ou tecido reforçado, com enchimento em espuma ou material de alta densidade, proporcionando conforto e durabilidade. Suporta peso aproximado de até 120 kg. Dimensões médias de 1,00 m de altura por 80 cm de diâmetro (ou medidas equivalentes conforme modelo). Produto indicado para ambientes de recepção, convivência e áreas de descanso, disponível em cores variadas.	UND	1	CEARA METALURGICA	174,00	174,00
0020	POLTRONA ESTOFADA FIXA – Poltrona individual fixa, com estrutura em madeira maciça de reflorestamento (pinus ou equivalente de alta resistência). Sistema de sustentação do assento com percintas elásticas e molas tipo Bonnel ou sistema equivalente, proporcionando conforto e durabilidade. Assento com espuma de densidade mínima D28 ou superior. Encosto fixo com enchimento em plumante de silicone ou material de alta resiliência. Revestimento em tecido tipo linho, na cor cinza claro (ou tonalidade neutra equivalente). Pés fixos em madeira resistente. Produto não giratório, não reclinável e não desmontável, entregue montado. Dimensões aproximadas de 82 cm de altura, 90 cm de largura e 80 cm de profundidade. Peso aproximado de 28 kg. Produto indicado para ambientes institucionais e de recepção.	UND	2	CEARA METALURGICA	574,00	1.148,00
0021	CADEIRA ESTOFADA – cadeira fixa, atendimento e uso institucional, sem braços. cadeira com estrutura de madeira maciça. medidas: 44cm comprimento x 44cm largura x 87cm altura, com encosto anatômico D.	UND	3	CEARA METALURGICA	289,00	867,00
0022	CONJUNTO DE ESTOFADO – Conjunto composto por 01 sofá de 02 lugares e 01 poltrona individual, destinado a ambientes de recepção e uso institucional. Estrutura em aço cromado e madeira de eucalipto (aprox. 70%) e pinus (aprox. 30%), com formato retangular e braços em modelo arco duplo. Estofamento em espuma de poliuretano, com cintas elásticas, fixação por grampos e parafusos. Revestimento em corino sintético ou linho, na cor a definir. Dimensões aproximadas do sofá: 1,20 x 0,85 x 0,83 m e da poltrona: 0,66 x 0,85 x 0,83 m, com tolerância de ±5%. Produto resistente, confortável e indicado para uso institucional contínuo.	UND	1	CEARA METALURGICA	1.038,00	1.038,00
0023	PRATELEIRA RETA COM SUPORTE INVISÍVEL – Prateleira para uso em ambientes internos, com comprimento aproximado de 120 cm, profundidade de 20 cm e espessura de 30 mm (3 cm), confeccionada em MDF com revestimento em laminado melamínico de alta resistência, padrão cinza. Bordas com fita de PVC de no mínimo 1 mm, coladas por sistema termo fusível. Fixação por meio de suportes	UND	2	CEARA METALURGICA	147,00	294,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	metálicos ocultos (tipo mão francesa embutida ou sistema invisível), garantindo efeito flutuante, estabilidade e resistência. Produto indicado para suporte de objetos leves a moderados, com instalação nivelada e fixação adequada ao tipo de parede.					
0024	CADEIRA TIFFANY – Cadeira com design clássico, indicada para eventos internos e externos. Estrutura leve e resistente, com peso aproximado de 3,66 kg. Dimensões aproximadas de 88 cm de altura, 40 cm de largura e 41 cm de profundidade. Produto funcional, empilhável e de fácil manuseio, na cor preta, adequado para uso em ambientes institucionais e eventos.	UND	20	CEARA METALURGICA	106,00	2.120,00
0025	KIT BASE COM MASTROS PARA BANDEIRAS – Kit para bandeiras oficiais de uso interno, composto por base em madeira revestida em laminado na cor mogno, com canopla cromada e quatro encaixes para mastros. Acompanha 03 a 04 mastros (conforme modelo), fabricados em madeira de lei tipo pero ba-mika ou em alumínio, com aproximadamente 2,20 m a 2,40 m de altura, com ponteiros tipo lança e acabamento com verniz protetor ou acabamento natural. Base com dimensões aproximadas de 24 x 16 x 37 cm (L x A x C), com encaixe para mastros de espessura aproximada de 28 mm. Produto indicado para uso institucional, compatível com bandeiras nos tamanhos 0,90 x 1,28 m e 1,12 x 1,60 m.	UND	1	CEARA METALURGICA	632,00	632,00
0026	PÚLPITO EM ACRÍLICO COM MESA DE APOIO – Púlpito confeccionado em acrílico transparente de alta resistência, com espessura aproximada de 10 mm ou equivalente, com base reforçada e estrutura em aço inox. Dimensões aproximadas do púlpito de 1,20 m x 0,40 m (ou 60 cm x 40 cm), com altura entre 1,15 m e 1,17 m, conforme modelo. Possui tampo retangular com bordas curvas e estrutura tubular curvada em aço inox, acabamento em ponta cônica ou similar. Inclui brasão do município em aço inox com aproximadamente 20 cm, conforme arte fornecida pelo contratante. Acompanha mesa auxiliar de apoio em acrílico cristal e estrutura em aço, com diâmetro aproximado de 40 cm e altura de 70 a 80 cm, destinada ao suporte de materiais. Produto indicado para eventos institucionais, cerimônias e uso oficial.	UND	1	CEARA METALURGICA	1.666,00	1.666,00
0027	MESA RETANGULAR EM MADEIRA MACIÇA – Mesa retangular confeccionada em madeira maciça de fornecedor certificado, com acabamento em verniz PU de alta resistência. Estrutura robusta com tampo em madeira maciça e base/pés protegidos, garantindo maior durabilidade e estabilidade. Dimensões aproximadas de 2,00 m a 2,50 m de comprimento, 0,88 m a 1,10 m de largura e 0,74 m a 0,81 m de altura. Cor da madeira em tonalidades naturais variando entre cedro, cobreúva, peroba-do-norte, ipê e variações de tons escuros a médios. Produto indicado para uso institucional e ambientes corporativos.	UND	2	CEARA METALURGICA	1.164,00	2.328,00
0028	POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA OBESOS – Poltrona de auditório reforçada para usuários obesos, com assento e encosto em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente, com pressão de 10 Kg/cm², espessura mínima de 12 mm, utilizando lâminas de madeira de florestas renováveis e sustentáveis, intercaladas em número ímpar e coladas com adesivo tipo cascarnite à base de ureia-formol de baixa emissão. As estruturas do assento e	UND	3	CEARA METALURGICA	3.290,00	9.870,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

encosto recebem porcas e parafusos autoatarraxantes para fixação dos mecanismos, com aplicação de trava química para evitar afrouxamento e ruídos durante o uso. O assento possui, entre a espuma e a madeira, chapa de aço de 1,9 mm, com alta resistência estrutural, suportando aproximadamente até 580 kg.

619.200,00

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o Objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 619.200,00 (seiscentos e dezenove mil duzentos reais)**.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.22 – Cumprir, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados no artigo 2º, §2º da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2.1 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela Contratada.

9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0002.2.042.0000	44905200
07	01	12.365.0004.2.051.0000	44905200

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de julho de 2026.

.....
Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

CEARA METALURGICA Assinado de forma digital por
LTDA:59038484000100 CEARA METALURGICA
LTDA:59038484000100

.....
CEARA METALURGICA LTDA
59.038.484/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Gabriela Alves Lima CPF 079.021.423-79
2. Andréa Danielle D. de N. Vazimbo CPF 03614394310